



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

LEI N° 137  
DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Rotas de Caminhada, Corrida e Ciclismo no Município de Itabaiana-Se, e da outras providências.

### AO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Programa Municipal de Rotas de Caminhada e Ciclismo, com a finalidade de identificar, organizar e divulgar trajetos urbanos e rurais próprios para pedestres e ciclistas.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

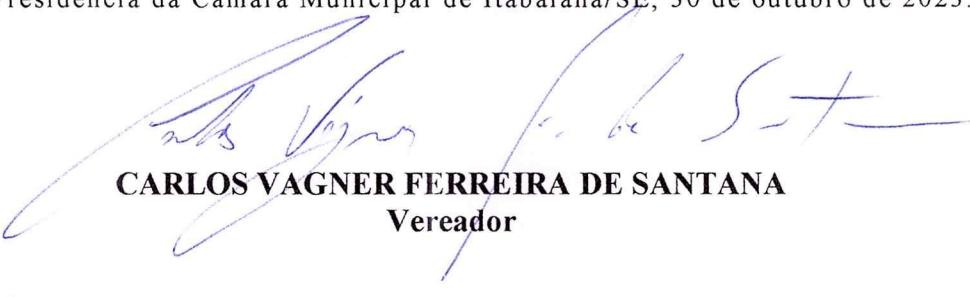
- I – estimular hábitos saudáveis de atividade física;
- II – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;
- III – fomentar o turismo local por meio de rotas seguras.

Art. 3º As rotas poderão ser divulgadas no site oficial da Prefeitura, aplicativos móveis, mapas turísticos e placas indicativas reaproveitadas.

Art. 4º A execução ocorrerá em parceria com associações, entidades esportivas e comunidade, sem ônus para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 30 de outubro de 2023.

  
**CARLOS VAGNER FERREIRA DE SANTANA**  
Vereador

26/08/2023  
Wilker dos Santos  
Assessor Técnico  
Câmara Municipal de Itabaiana/SE



## CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incentivar hábitos saudáveis, a mobilidade sustentável e a valorização do espaço urbano e rural do Município por meio da criação de rotas destinadas a caminhadas e ao uso da bicicleta.

A proposta busca oferecer à população opções seguras e organizadas para a prática de atividades físicas, ao mesmo tempo em que estimula o uso de meios de transporte alternativos, contribuindo para a redução do tráfego de veículos motorizados, da poluição e dos impactos ambientais.

Além disso, a divulgação de rotas em mapas digitais, aplicativos, placas reaproveitadas e meios oficiais do Município pode fortalecer o turismo local, especialmente em áreas com potencial natural e paisagístico, movimentando a economia de forma sustentável.

A instituição do Dia Municipal do Ciclista e do Caminhante amplia a conscientização da população sobre os benefícios da prática esportiva e da mobilidade alternativa, reforçando a importância da segurança no trânsito e da preservação ambiental.

Ressalte-se que a execução das ações previstas não gera custos para o Poder Público, uma vez que podem ser realizadas mediante parcerias com associações esportivas, escolas, empresas privadas e a própria comunidade.

Dessa forma, o Projeto se justifica pelo seu caráter social, ambiental e educativo, promovendo qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento sustentável no Município.